

# FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## DESPACHO

Despacho COMAV nº 2359074/2021

Processo nº 23034.012151/2021-51

Interessado: Divisão de Apoio Administrativo do Gabinete (DIAPO/FNDE)

À Divisão de Apoio Administrativo - DIAPO

1. Em atenção ao Despacho DIAPO nº 2356165/2021, de 6 de maio de 2021, SEI 2356157, no que tange à recomendação prioritária direcionada ao Ministério da Educação - MEC, "promover, em conjunto com o FNDE, a elaboração de planos de monitoramento e avaliação da alimentação escolar, a fim de subsidiar a coordenação da política nacional de educação, incluindo a aplicação dos recursos próprios dos entes federados, o controle social e a atuação do FNDE e dos entes federados na gestão do PNAE", oferecemos, como subsídio de resposta, a seguinte informação:

1.1. **Recomendação prioritária nº3:** A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CGPAE/DIRAE/FNDE reconhece a necessidade de ajuste no processo de monitoramento e avaliação do PNAE. Desta forma, quanto à avaliação do PNAE, a COMAV no ano de 2020 contratou uma consultoria para o levantamento de indicadores, elaboração do Modelo Lógico (ML) do PNAE, e desenvolvimento de uma matriz avaliativa do Programa. Ao todo já foram entregues 5 (cinco) produtos e o último contendo a matriz avaliativa completa será entregue até o fim do mês de junho de 2021. A matriz avaliativa foi concebida a partir da avaliação normativa e todos os indicadores são justificados e diretamente relacionados ao ML. Assim, a matriz está estruturada nas duas dimensões descritas no ML do PNAE: organizacional e técnico-operacional, o que proporciona uma "visão mais completa" do funcionamento do Programa. Para cada indicador será especificado: Subdimensão; Nome do Indicador; Objetivo; Medida; Método de cálculo; Parâmetro; Fonte; Frequência de coleta; Limitações do indicador; Justificativa. Todos os produtos desta consultoria estão disponíveis nos anexos.

1.1.1. Em relação ao monitoramento também concordamos com a recomendação no sentido de complementar às ações já realizadas presencialmente e à distância por técnicos do FNDE e agentes dos Centros Colaborados em Alimentação e Nutrição - CECANEs. É válido ressaltar que neste ano de 2021 está previsto que sejam monitorados 421 EExs municipais e 16 EExs estaduais utilizando a ferramenta padronizada PNAE Monitora. Entretanto, há pretensão de aperfeiçoar o monitoramento por meio da elaboração de uma matriz de indicadores. Esta ferramenta está sendo planejada pela COMAV e dará subsídios para implementação de um painel de monitoramento que será alimentado com periodicidade adequada para orientações tempestivas às EExs. No entanto, ressalta-se que a viabilidade de execução desse produto do monitoramento, bem como a implementação da avaliação estão atrelados à contratação de recursos humanos com expertise no tema, por meio de novo processo seletivo.

2. Esclarecemos que a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CGPAE acordou com o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - CMAP o envio da Nota Técnica completa, que contemplará tanto a recomendação dirigida ao MEC quanto as demais prioritárias e complementares, até 10 de maio de 2020.

Atenciosamente,



**Coordenador(a) de Monitoramento e Avaliação**, em 07/05/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em 07/05/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **GARIGHAM AMARANTE, Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 07/05/2021, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2359074** e o código CRC **48937C1A**.